DECRETO N. 2.643, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo no valor de R$ 4.002.081,11 (quatro milhões, dois mil e oitenta e um reais e onze centavos).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo no valor de R$ 4.002.081,11 (quatro milhões, dois mil e oitenta e um reais e onze centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.237, de 30 de novembro de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo no valor de R$ 4.002.081,11 (quatro milhões, dois mil e oitenta e um reais e onze centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	130	R$ 48.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	132	R$ 441.500,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	133	R$ 277.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	135	R$ 37.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	144	R$ 365.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	144	R$ 300.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	166	R$ 498.994,76	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	169	R$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	170	R$ 10.500,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	187	R$ 1.886.086,35	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R$ 92.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	191	R$ 21.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	192	R$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R$ 4.002.081,11	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme detalhado a seguir:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	119	R$ 4.764,11	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	124	R$ 4.954,89	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	125	R$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	127	R$ 4.013,33	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.05.00	02.000.0000	131	R$ 278.500,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	134	R$ 105.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	136	R$ 200.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	137	R$ 100.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	138	R$ 120.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.39.00	01.000.0000	141	R$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	142	R$ 65.540,13	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	143	R$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	145	R$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	146	R$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R$ 110.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	148	R$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	149	R$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	150	R$ 26.647,40	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	151	R$ 20.341,39	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	151	R$ 8.958,27	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	152	R$ 169,44	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	152	R$ 14.020,80	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	153	R$ 21.877,76	ORDINÁRIO

01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	154	R$ 13.016,39	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	155	R$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.39.00	01.000.0000	161	R$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	163	R$ 76.900,49	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	164	R$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	166	R$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.365.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	168	R$ 700,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	171	R$ 13.200,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	172	R$ 317.081,46	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	172	R$ 17.016,56	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	173	R$ 38.498,02	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	173	R$ 64.068,48	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	174	R$ 30.511,63	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	177	R$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.39.00	01.000.0000	183	R$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	184	R$ 31.967,41	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	184	R$ 147.472,50	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	185	R$ 180.354,12	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	186	R$ 116.800,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	188	R$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R$ 90.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	193	R$ 40.599,11	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	194	R$ 370.852,38	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	194	R$ 67.824,01	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	195	R$ 54.234,42	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.000.0000	195	R$ 46.019,10	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	197	R$ 17.052,99	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	199	R$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	202	R$ 67.557,52	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.30.00	01.000.0000	204	R$ 14.313,86	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.32.00	01.000.0000	205	R$ 49.655,02	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.32.00	01.000.0000	205	R$ 716,50	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.36.00	01.000.0000	206	R$ 108.404,83	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.39.00	01.000.0000	207	R$ 24.321,88	ORDINÁRIO
01.10.07	12.366.0057.2.060	3.3.90.30.00	01.000.0000	208	R$ 44.750,16	ORDINÁRIO
01.19.07	12.366.0057.2.060	3.3.90.39.00	01.000.0000	209	R$ 85.737,12	ORDINÁRIO
01.19.09	12.361.0059.1.048	4.4.90.51.00	01.000.0000	212	R$ 194.295,92	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	654	R$ 100.000,00	ORDINÁRIO
					R$ 261.140,25	Superávit Financeiro - Transferência FNDE Manutenção Educação Infantil e Brasil Carinhoso - B.B. 14.542-5 E 16.281-1
					R$ 83.859,75	Excesso de Arrecadação - Transferência FNDE Manutenção Educação Infantil e Brasil Carinhoso - B.B. 14.542-5, 16.281-1 e 18.038-6
TOTAL					R$ 4.002.081,11	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de novembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município